ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7628

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 02/03/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 26/2010. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, firmar convênio e repassar recursos financeiros à Organização Hospitalar Psiquiátrica "Prontomente", e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.207, de 24/03/2010).

Controle Interno – Caixa: 5.1 **Posição:** 10 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: Créditos
CX: 5.1
ordem: 10
Nº fls: 04

09/2010

23.03.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJTO DE LEI Nº 26/2010

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial, Firmar Convênio e a Repassar Recursos Financeiros à Entidades que Menciona e dá Outras Providências. (R$ 1.380.000,00 ao Prontomente de Montes Claros)

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 02/2010** 03
2 - **Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas**
3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
4 - CIA em. 23.03.2010.
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº. 26
DE 01 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À comissão 2/3/2010

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com a Organização Hospitalar Psiquiátrica PRONTOMENTE, de Montes Claros – MG e a repassar a esta recursos financeiros, através de subvenção social, no valor de até R$ 1.380.000,00 (hum milhão e trezentos e oitenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária: 02.12.02.10.302.0065.4018/33.5043.

§ 1º – Para atendimento no disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária referida no art. 1º desta lei, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2º – Para fazer face à suplementação de que trata o parágrafo anterior fica autorizada a anulação parcial, até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária: 2.12.02/10.302.0065.2139/33.90.00.00.

§ 3º – O repasse a que se trata a presente Lei, deverá ser efetuado em 12 parcelas mensais no valor de R$115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2010.

Montes Claros, 01 de março de 2010.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

PMMC Fls. 01 Procuradoria Jurídica PROJU

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAMENTO TOMADA CONTAS
EM 02 DE MARÇO DE 2010
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 01 de março de 2010.

Exmo. Sr.
Vereador Athos Mameluque Mota
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-49/2010
Assunto: envia projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Como é de conhecimento dos ilustríssimos Vereadores, a saúde está elencada na lista de direitos sociais da Constituição Federal de 1988. Destarte, é de interesse do Município, e acima disso, da coletividade, que as instituições que oferecem serviços básicos à sociedade, complementando ou suplementando a atividade pública, haja com qualidade e tenha capacidade de receber a população quando necessário.

A Clínica Psiquiátrica de Repouso Prontomente, tem assistido ao Município de Montes Claros e àqueles que necessitam de forma eficaz tendo em vista que as doenças psicológicas tem atingido cada vez mais pessoas pelo próprio novo modelo acelerado de vida da contemporaneidade.

Entretanto, para que o serviço continue a ser prestado, sobretudo, com a devida qualidade, uma grande Clínica como tal necessita de recursos.

No intuito de dar inicio ao repasse supracitado, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
02/03/2010
HORA: 8:14
ASSI:

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 026/2010 QUE "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial, Firmar Convênio e a Repassar Recursos Financeiros à entidade que menciona e dá Providências", de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para repasse de recursos financeiros, inclusive com alteração do orçamento vigente é do Executivo Municipal, tendo em vista tratar-se de questão orçamentária.

Não se vislumbra, portanto, nenhum vício de iniciativa ou mesmo em seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 03 de março de 2010.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 026/2010
AUTOR: Executivo Municipal
MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial, Firmar Convênio e a Repassar Recursos Financeiros a Entidade que menciona e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 02/03/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/03/2010.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei dispõe sobre matéria que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e a repassar recurso financeiro no valor **de R$ 1.380.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta mil reais)** à **Organização Hospitalar Psiquiátrica – Prontomente.**

O recurso financeiro será repassado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Nos termos da Mensagem que encaminha o projeto, a Clinica Psiquiátrica tem assistido ao Município de Montes Claros e àqueles que necessitam de forma eficaz.

Quanto à questão financeira, o Executivo indicou as dotações orçamentárias específicas para arcar com as despesas decorrentes desta lei.

III – CONCLUSÃO

Considerando a importância do recurso para o atendimento aos portadores de transtornos mentais, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de março de 2010.

Presidente Ver. Rita Cristina de Souza Vieira: _____

Vice-Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: _____

Relator: Ver. José Marcos Martins de Freitas: _____